



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG

CNPJ: 25.219.288/0001-10 - e-mail: cmsjp07@yahoo.com.br

Rua: Afonso Batista, nº 135 - Centro - (38) 3832-1173 / 3832-1397

CEP: 39.540-000 - São João do Paraíso - Minas Gerais

Folha nº168

Ata da Reunião Ordinária realizada na Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, em sua sede própria, situada à Rua Afonso Batista, nº135, Centro. Aos 12(doze) dias do Mês de Setembro do ano 2.013, cumprindo o Regimento desta Casa Legislativa, o Excelentíssimo Senhor Antônio Caroba da Silva, Presidente da Câmara Municipal, após constatar número regimental, declara aberta esta sessão. Solicita que o Senhor Vereador José Neves de Oliveira eleve a Deus em oração pedindo direção nos trabalhos desta sessão. Em seguida solicita que o Excelentíssimo Senhor Vereador, José Gilson Rocha Santos, proceda com a chamada onde constatou a presença dos nobres vereadores: ANTÔNIO CAROBA DA SILVA, JOSÉ GILSON ROCHA SANTOS, MANOEL JOSÉ DA ROCHA, ELY RODRIGUES DE ALMEIDA, CIRINO FRANCISCO DA ROCHA, FÁRLEY BANDEIRA SILVA, JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA, ADERVAL FIRMO DE SOUSA, ADILSON CÉSAR PEREIRA, JOVENTINO RIBEIRO SOARES E MANOEL FLÁVIO SOUSA DO NASCIMENTO. Retomando a direção dos trabalhos, solicita que o Senhor Secretário proceda com leitura da ata anterior, conforme determina o artigo 95 I, em seguida o Senhor presidente coloca em apreciação do plenário e posterior em discussão, em seguida em votação, o que é aprovado por unanimidade. Em seguida o Exmo. Sr. Presidente coloca em apreciação da Comissão de Serviços Públicos Municipais, nas pessoas dos Senhores Vereadores: Presidente – Adilson César Pereira, Secretário – Manoel José da Rocha e Relator – Aderval Firmo de Sousa, **PROJETO DE LEI Nº 038 DE 15 DE AGOSTO DE 2013** “ Cria a Unidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em situação de risco social denominado “NOSSO LAR”, e contem outras providências.”, a comissão manifesta –se favoravelmente, após acatar emenda supressiva, apresentada verbalmente na tribuna desta Casa Legislativa pelo Exmo Senhor Vereador Manoel Flávio Sousa do Nascimento, que solicita supressão do Artigo 12º do presente Projeto de Lei, o que é aprovado por unanimidade. Em ato contínuo o Exmo. Senhor presidente coloca o projeto de Lei em discussão, em seguida em votação o que é aprovado por unanimidade com EMENDA SUPRESSIVA AO ARTIGO 12º DO PROJETO DE LEI Nº 038. Dando continuidade aos trabalhos o Senhor presidente Antônio Caroba da Silva coloca em apreciação da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nas pessoas dos Senhores Vereadores: Presidente: Fárley Bandeira Silva, secretário: Cirino Francisco Rocha e Relator: Manoel José da Rocha, **PROJETO DE LEI Nº 044 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013** “ Dispõe sobre a doação de imóveis de propriedade do Município à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS, NA FORMA E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS”, a Comissão manifesta conhecimento do Projeto em trâmite e apresenta parecer verbal favorável. O PARECER da Comissão é colocado em discussão e em votação do plenário que aprova pro unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente coloca o projeto de lei Nº044 em discussão do plenário, em seqüência em votação o obtém aprovação unânime do plenário. O Senhor Presidente coloca, ainda, em apreciação da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nas pessoas dos Senhores Vereadores: Presidente: Fárley Bandeira Silva, secretário: Cirino Francisco Rocha e Relator: Manoel José da Rocha, **PROJETO DE LEI Nº045 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013** “ Revoga o artigo 4º da lei Nº 1.204 de 20 de Fevereiro de 1.998.” de autoria do Exmo. Vereador ELY RODRIGUES DE ALMEIDA, que com permissão do Senhor Presidente usa da tribuna e esclarece aos presentes e aos vereadores que o presente Projeto de Lei trata de “gratificações” concedidas aos funcionários públicos municipais. A comissão apresenta parecer favorável, momento em que o Senhor Vereador Fárley Bandeira Silva, presidente da Comissão competente, solicita que registre em ata suas palavras como segue: “ Doará 50%(cinquenta por cento) do seu salário contratual -x-x-x

“ Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas quando o ímpio domina, o povo geme ”
provérbios 29.2’

